



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 370-2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE POSSE DEFINITIVA DE LOTES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 370-2023 DE 22 DE NOVEMBRO 2023.

Concede posse definitiva de lotes a serem desmembrados da matrícula sob o nº. RI-M/704, Livro 2-E, fls. 035, no Bairro Irmã Dulce, Igaporã-Ba.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1970, e, a Lei Municipal nº. 272 de 10 de Novembro de 2014, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Regularização Fundiária do Bairro Irmã Dulce;

CONSIDERANDO a Lei nº 408 de 20 de Setembro de 2023, publicada em D.O.M em 27/09/2023, que altera o art. 27 da Lei nº 272/2014;

CONSIDERANDO que a Lei nº 408 no seu Art. 1º autoriza o Prefeito Municipal desta cidade de Igaporã- Estado da Bahia, a regulamentar, através de decreto, a posse definitiva dos lotes a quem possuir a documentação legal em seu nome mediante requerimento de desmembramento e análise do setor de Tributos desse Município;

CONSIDERANDO que o Bairro Irmão Dulce, localizado neste município de Igaporã-Ba, com uma área de 102.400,9m², possui uma única matrícula sob o nº. RI-M/704, Livro 2-E, fls. 035, de propriedade deste município dividido em quadras e lotes;

CONSIDERANDO a necessidade dos proprietários de imóveis no Bairro Irmã Dulce de regularizarem a situação dos mesmos ali localizados para fins diversos ao que bem entenderem os atuais proprietários;

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, concede o título da posse definitiva do Lote 18 da Quadra 09 e do Lote 04, Quadra 11, ambos localizados na Rua Peru do Bairro Irmã Dulce, neste município de Igaporã-Estado da Bahia, ao Sr. Antônio Neves de Souza, inscrito no CPF: 815.071.275-53, conforme requerimento com documentação apresentada ao setor de tributos dessa cidade.



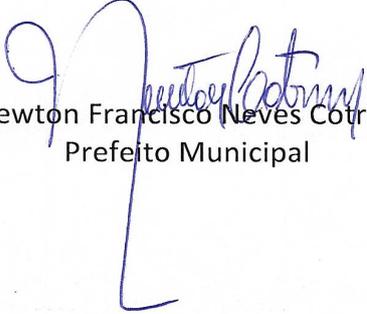


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Art. 2º - Fica autorizado o desmembramento, dos lotes já mencionados, da matrícula nº. RI-M/704, Livro 2-E, fls. 035, para gerar novas matrículas, mediante apresentação dos recibos de compra e venda com reconhecimento de firma junto ao Cartório, e Memorial Descritivo e requerimento ao Setor de Tributos desta cidade de Igaporã-Bahia, para alteração do cadastro imobiliário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, em 22 de novembro de 2023.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/74C6-97EA-1291-3DEC-BE45> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 74C6-97EA-1291-3DEC-BE45



Hash do Documento

ebe173ff6ce28f5d244d526298290496e0887eaf50a5a969d285e2b53e142aa2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/11/2023 17:33 UTC-03:00